



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 056/94 de 04 de abril de 1994

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À  
ABEPAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 19/94 de 04 de abril de 1994

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Luiz Mendes  
Secretário-Geral

Lei nº 2333



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 107-94/GAB

Bento Gonçalves, 04 de abril de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES

056/94  
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Com satisfação cumprimentamos Vossa Excelência e os nobres parlamentares municipais, oportunidade em que enviamos, para a devida apreciação legislativa, o incluso Projeto-de-Lei de nº 19, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ABEPAN E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O encaminhamento do referido Projeto servirá para atender a manutenção da ABEPAN, que presta essencialmente um serviço comunitário gratuito na preservação do meio ambiente de nossa cidade.

É oportuno salientar que a entidade vem se mantendo com extremas dificuldades e conta com o abnegado apoio de cidadãos que colaboram as suas expensas para o funcionamento da entidade, que merece reconhecido papel em defesa do meio ambiente.

Por estas razões, entendeu o Governo Municipal, de encaminhar o presente auxílio como forma de participação e colaboração na manutenção da entidade, para que ela permaneça auxiliando a comunidade na luta permanente por um meio ambiente mais saudável e ecologicamente equilibrado.

Considerando a relevância do Projeto, reiteramos aos nobres Vereadores a apreciação da matéria em regime de urgência.

Cordiais Saudações,

Aido José Bertuol  
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

Exmo. Sr.

Ver. Ivar Leopoldo Castagnetti

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

**APROVADO**

VOTAÇÃO: Unia (R.U.)

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 04 / 05 / 94  
DATA

Vereador

Presidente



dl.02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 19, DE 04 DE ABRIL DE 1994.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ABEPAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**AIDO JOSÉ BERTUOL**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido à ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE NATURAL, um auxílio financeiro no valor de CR\$ ..... 1.350.000,00 (Hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para despesas de manutenção com a entidade.

Art. 2º - O auxílio concedido correrá à conta da dotação abaixo especificada, e o orçamento será o vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

.....  
*Adiz*

03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070212.006 - Auxílios a Distribuir

3.2.3.3 - Contribuições Correntes - 13 ..... CR\$ 1.350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

Aido José Bertuol  
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves



10-04

Of. nº 037/94

Bento Gonçalves, 10 de Março de 1994.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirigi-mo-nos a V.Exa. para expor o que segue:

A relevância do trabalho desenvolvido pela ABEPAN, em defesa da natureza e do meio ambiente, em Bento Gonçalves e região, é pública e notória, dispensando, pois, qualquer argumentação.

Desde sua fundação, em 13.09.89, passando por seu reconhecimento como entidade de utilidade pública, nos termos do decreto nº 2934, de 11.06.90 e devidamente registrada em todos os órgãos estaduais e federais necessários, a Associação Bento-Gonçalvesense de Proteção ao Ambiente Natural - **ABEPAN** - tem merecido da maioria da população o incentivo indispensável ao andamento de sua causa que é, em resumo, a causa de todos os seres vivos.

A conscientização das pessoas, desenvolvendo palestras em escolas e entidades; distribuindo milhares de cartilhas educativas e folhetos de orientação sobre a preservação do meio ambiente; desenvolvendo projetos do manancial do Arroio

...

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal  
10-03-94

Exmo. Sr.  
**AIDO JOSÉ BERTUOL**  
DD Prefeito Municipal  
Nesta

Sede: Rua Cândido Costa, 194 - Sala 301 - 95700-000 - Bento Gonçalves - RS - Fone 452-1575 - CGC. 91.985.333/0001-72  
Decreto Municipal de Utilidade Pública: 2.934, de 11 de junho de 1990.  
Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: 453, fls. 093/093V, do Livro A-3  
Registro Provisório na Secretaria do Trabalho, Ação Social e Comunitária do RS: 17.011, fls. 054, Livro B-2

RECEBIDO EM 11-03-94  
Associação do Município



05

...

Barracão, Burati entre outros, que recebeu destaque a nível nacional, utilizando trabalho de alunos e militares de Bento Gonçalves bem como a realização diária de diligências para atender denúncias de ataque ao meio ambiente, têm caracterizado a atuação da **ABEPAN** no seio da comunidade.

Senhor Prefeito, o quadro associativo da ABEPAN é formado por um grupo de abnegados que, além de sua atuação voluntária no âmbito de suas áreas de abrangência, participam em toda a região, projetando Bento Gonçalves como município padrão em termos de defesa da natureza.

E no idealismo de sua causa, a **ABEPAN** possui uma diretoria - não remunerada, diga-se de passagem - sempre pronta para orientar nossos agricultores e, inclusive, auxiliá-los em suas necessidades junto a órgãos estaduais e federais de proteção ambiental visando, com isso, poupá-los de ações pecuniárias por desconhecimento. E este é um trabalho realizado normalmente aos finais de semana, senhor Prefeito.

Todavia, Excelentíssimo Sr. Prefeito, de idealistas sem recursos a vara de falências está repleta. Os custos fixos mensais da ABEPAN atingem cifras consideráveis - apesar de todo nosso esforço na sua contenção - envolvendo **aluguel da sala, aluguel do telefone, tarifa do telefone, do condomínio, de luz, de água, despesas com combustível** nos deslocamentos a serviço, além dos demais encargos que se apresentam, típicos de uma entidade organizada e estruturada.

A receita da ABEPAN, proveniente das mensalidades dos associados, é pequena diante de seus custos. A sobrevivência da entidade tem sido conseguida através de rifas, Senhor Prefeito, o que, convenhamos, não recomenda bem perante outras, principalmente se levarmos em conta o potencial sócio-econômico de Bento Gonçalves.

Diante do exposto, Senhor Prefeito, e pelo

...



01.06

...

trabalho que a **ABEPAN** desenvolve e dos projetos futuros já elaborados, a **ABEPAN** sente-se a vontade para vir a sua presença no sentido de solicitar-lhe a liberação de verbas para que as contas da Entidade sejam colocadas em dia e garantir seu funcionamento por algum tempo.

A necessidade atual da **ABEPAN** é de **CR\$ 2.000.000,00** ( dois milhões de cruzeiros reais ) , equivalentes a **2.774** ( duas mil e setecentos e setenta e quatro ) **URV's** que, solicitamos, nos seja autorizada a liberação.

Por outro lado, conforme correspondência que lhe enviamos em 08 de março de 1993, a **ABEPAN** ratifica seu interesse em afirmar um convênio com a Municipalidade, de formas a regradar a liberação de pequena verba mensal.

Na certeza de que mereceremos a acolhida desta solicitação, colocamo-nos ao seu dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários e reiteramos nos protestos de estima e distinto apreço.

Cordialmente,

**LUÍZ AUGUSTO SIGNOR**  
Presidente



07  
08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 35  
Processo nº 56/94

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, projeto de leido Executivo, que concede auxílio para a ABEPAN.

O projeto indica as rubricas do orçamento em que é enquadrado o auxílio de CR\$ 1.350.000,00 em favor da referida entidade.

Do ponto de vista jurídico, nada a opôr quanto a aprovação do projeto "sub examen".

Pela aprovação,

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 04 de abril de 1994.

Bel. JAIR BARUFFI

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. IDALINO CASAGRANDE

04, 04, 94

*Landes*

Secretário Geral

*P.C.**al.08*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**PARECER:

Processo N.º: 056/94

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à ABEPAN e dá outras providências.**

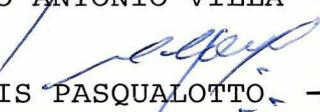
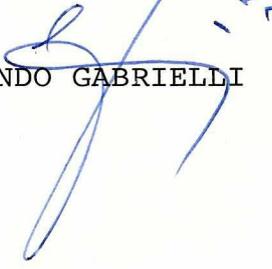
AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Projeto de Lei Nº19/94, de origem executiva, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ABEPAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando considerando seus aspectos legais, estabelecidos na Constituição Federal, combinado com o que determina a Lei Orgânica Municipal e a Técnica Legislativa, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

  
Ver. MAURO ANTONIO VILLA -Presidente  
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO -Membro  
Ver. ALCINDO GABRIELLI -Membro

A COMISSÃO

*Finanças e Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM

*04.04.94*

*Leudes*  
Secretário Geral



FLS N.º

*P.C.*

*04.09*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: **056/94**

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à ABEPAN e dá outras providências.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, - após procederem a análise do processo 056/94, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ABEPAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

*Juarez Baruffi*  
Vereador JUARES BARUFFI  
Presidente

*Olavo Chiella*  
Vereador OLAVO C F CHIELLA  
Membro

*LuiZ A Majola*  
Vereador LUIZ A MAJOLA  
Membro